



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1792181 /2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E
PLOTAGENS PARA EVENTO 1º CONGREST-SE.**

**Aracaju/SE
2025**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se a apresentar os procedimentos e requisitos para a aquisição de bens pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA SE.

1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de backdrop com lona personalizada (arte a ser enviada), nas medidas de 4m de largura por 2,5m de altura, incluindo estrutura e iluminação, Plotagem (stand) 12x2,15 num total de 25,8m², Plotagem (Testeira) 6mx0,45m e locação de mobiliário com o objetivo de compor o cenário visual e divulgar as atividades do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Sergipe (SINTEST/SE) durante o evento "1º CONGREST/SERGIPE", a ser realizado no Centro Universitário Pio Décimo, em Aracaju/SE, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025. Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-000, conforme a disponibilidade de horário do evento

1. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL:

Lote 01						
Item	Catser	Descrição.	Qtd.	Diárias	VALOR UNITÁRIO (diária)	Total R\$.
1		Backdrop com Lona personalizada (arte a ser enviada) medindo 4m de largura por 2,5m de altura, incluso a parte estrutural do backdrop e iluminação. Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-000, conforme a disponibilidade de horário do evento	1	2	R\$ 975,00	R\$ 1950,00
2		Plotagem (stand) 12x2,15 num total de 25,8m ² Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-000, conforme a disponibilidade de horário do evento	1	-	R\$ 2.122,50	R\$ 2.122,50
3		Plotagem (Testeira) 6mx0,15m Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-000, conforme a disponibilidade de horário do evento	1	-	R\$ 95,00	R\$ 95,00
4		Plotagem placa 0,98mx0,45m Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-	1	-	R\$ 47,50	R\$ 47,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

		000, conforme a disponibilidade de horário do evento				
Lote 02						
Item	Catser	Descrição.	Qtd.	Diárias	VALOR UNITÁRIO (diária)	Total R\$.
5		MESAS BISTRO (Vidro), COM TRÊS CADEIRAS (Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-000, conforme a disponibilidade de horário do evento.)	1	2	R\$ 172,00	R\$ 345,00
6		MESA TIPO ESCRITÓRIO 1,20X60CM COM DUAS CADEIRAS Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-000, conforme a disponibilidade de horário do evento	1	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7		POUTRONA (Os itens deverão ser entregues na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju-SE, 49095-000, conforme a disponibilidade de horário do evento.)	2	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
TOTAL						R\$5.570,00

NOTA: O CATMAT/CATSER é apenas uma referência para atendimento da indicação do código de serviço, sendo a descrição a mais próximo do objeto a ser licitado. Ressalta-se que as características fidedignas e discriminação detalhada das especificações técnicas encontram-se no Termo de Referência da contratação.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A participação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe (CREA/SE) no "1º CONGREST/SERGIPE" é uma oportunidade valiosa para promover a atualização técnica e o fortalecimento da segurança e saúde no trabalho no estado. O evento abordará temas de relevância, como Paradigmas do Comportamento em Psicossociologia Ocupacional, sendo uma plataforma para a troca de experiências e discussão sobre práticas essenciais à prevenção de acidentes e doenças laborais. Além disso, a presença do CREA/SE no congresso reforça seu papel de liderança na promoção do desenvolvimento profissional e da segurança no trabalho em Sergipe, alinhando-se com as necessidades do setor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

2.2. Com a realização do "1º CONGREST/SERGIPE", nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação de backdrop com lona personalizada, incluindo a estrutura e iluminação, com o objetivo de compor a ambientação do evento e divulgar as atividades do CREA/SE. A utilização de um backdrop adequado e com arte personalizada é fundamental para destacar o evento, promover a visibilidade das ações do conselho e garantir um ambiente de profissionalismo e interação entre os participantes, reforçando a imagem institucional do CREA/SE.

2.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues no local do evento, na data e local do evento após ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2.3.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesse item sujeita a CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência.

2.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5. A prestação do serviço deverá assegurar todas as especificações contidas no TR, como material, quantidade, composição e dimensões descritas neste Termo.

2.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo e condições de uso.

2.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o CREA-SE, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.10. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

2.10.1. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

2.10.2. Em caso de ser identificada qualquer desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora, sem qualquer ônus para o CREA SE.

2.10.3. Os itens deverão ser entregues na faculdade Pio Décimo, localizado à Avenida Tancredo Neves- Aracaju - SE.

2.10.4. É de responsabilidade da empresa o transporte dos produtos e a garantia pela integridade dos mesmos durante transporte, assumindo responsabilidade pela substituição imediata em caso de avarias/defeitos.

2.11. A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste Termo de Referência e no Contrato é condicionante para:

3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto contratual, seja no todo ou em partes.

3.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.0. DA QUALIFICAÇÃO

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por certidões de regularidade das fazendas municipal, estadual e federal.

4.1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme disposto a seguir.

4.2. Habilitação jurídica

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Atestado ou declaração, acompanhada de nota fiscal, que comprove o fornecimento anterior em quantidades e especificações semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas neste Termo de Referência e que está ciente das obrigações objeto da contratação;

4.5.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.0. DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos produtos é de 1 (um) dia corrido, contados a partir da data da solicitação/empenho ou documento equivalente.

O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser substituído por nota de empenho ou documento equivalente.

O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.0. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O custo da contratação foi estimado no valor médio de R\$ 5.570,00 (cinco mil, quintos e setenta reais), conforme pesquisa de preços realizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento dos produtos.

6.3. O pagamento será feito de forma integral, por meio de PIX, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo da contratação foi estimado no valor médio de R\$ 5.570,00 (cinco mil, quintos e setenta reais) na conta Conta 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Impressos Gráficos e 6.2.2.1.1.01.04.09.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Trata-se de compra de bens comuns, a serem adquiridos mediante contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II.

A aquisição aqui pretendida enquadra-se nos pressupostos do no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

Diz o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Mais adiante, o mesmo diploma legal estabelece, em seu art. 182:

Art. 182. O Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Considerando que a atualização mais recente ocorreu através do Decreto nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, temos que o limite para contratações fundamentadas no art. 75, inciso II foi estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O ato administrativo em que se verifique a contratação é legalmente enquadrada como dispensa de licitação é um ato que foge ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

No caso em questão, verifica-se que a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência se enquadra na situação prevista no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, acima transcrito, justificando assim sua contratação direta.

Considerando os limites estabelecidos no art. 75, em seu parágrafo primeiro:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

10.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, quando for o caso, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidores lotados no CREA/SE, sendo a gestão do contrato realizada por intermédio da CADM.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da CADM deverão ser solicitadas à Gerente Administrativa Financeira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

10.3. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



10.4. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.5. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será medido e pago de acordo com as condições estabelecidas neste documento, sendo o pagamento pelo fornecimento dos bens condicionado à aprovação da Fiscalização.

A avaliação da execução do objeto utilizará um Instrumento de Medição de Resultados para aferição do cumprimento e da qualidade do objeto.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados conforme o objeto,
- deixar de atender a qualidade mínima exigida no objeto.

11.1. Do recebimento

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo 1 (um) dia antes da data do evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do objeto ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

11.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de PIX, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

12.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões e/ou dúvidas deverão ser esclarecidas pela Fiscalização e Gestão do Contrato designada pela Contratante após assinatura do contrato.

Aracaju/SE, 05 de novembro de 2025.

Assinatura

Paula Cardoso Braz
Gerente Técnica

Aprovação

Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência e autorizo abertura do processo em

Eng. Civil - Dilson Luiz de Jesus Silva
Presidente